



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
R Rua Duque de Caxias, n.º 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2015

SUMULA: Acrescenta seção e artigo à Lei Orgânica do Município de Virmond, Estado do Paraná, a fim de reproduzir a obrigatoriedade de que as funções de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas do Município sejam exercidas com exclusividade por procuradores jurídicos ocupantes de cargos efetivos, e dá outras providências.

Art. 1º. O Capítulo II, do Título III, da Lei Orgânica do Município de Virmond/PR passa a vigorar acrescido da seguinte seção e artigo:

Seção VI Da Procuradoria Jurídica

Art. 98-A- A representação judicial e extrajudicial, assessoria e a consultoria jurídica do Município serão exercidas pelos Procuradores Jurídicos, membros da Procuradoria-Geral do Município de Virmond, diretamente vinculada ao Prefeito, com funções suplementares de representar e assessorar os serviços jurídicos da administração direta, indireta e fundacional no âmbito do Poder Executivo.

§ 1º O cargo de Procurador Jurídico do Município é privativo de bacharel em Direito, com inscrição regular nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.

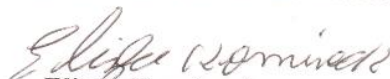
§ 2º O ingresso no cargo de Procurador Jurídico do Município se dará por concurso público de provas e títulos.

§ 3º O cargo de Procurador Geral do Município, contemplará a direção, chefia e assessoramento junto à Procuradoria, conforme estabelecerá a lei que regulamentará instituição, são de livre nomeação do Prefeito Municipal.

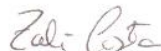
§ 4º As atribuições da Procuradoria Jurídica, dos Procuradores e Procurador Geral serão as definidas em lei complementar.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Virmond, em 28 de Janeiro de 2016



Elizéu Komineck
Presidente



Zali Costa
1º Secretária



Alci Francisco Zappani
Vice-Presidente



Neimar Granowski
2º Secretário